



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3205



A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
30 / 08 / 2021

PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº. 277/2021Proc. nº. 11496/2020

São Caetano do Sul, 04 de agosto de 2.021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº. 5.914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei ora encaminhado visa promover uma pequena alteração na Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, que autorizou conceder subvenções no exercício de 2021 para diversas entidades sociais do Município, excluindo-se das organizações beneficiadas com os recursos municipais, a “Associação de Assistência Social São Francisco de Assis”, vez que esta não utilizou os recursos concedidos nos dois exercícios anteriores, passando a incluir a “Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência”, que ficará autorizada a receber o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitado pela área da Saúde.

Outro ajuste proposto, diz respeito ao valor a ser repassado para a “Organização Não Governamental Mãos que Abençoam”, que na previsão inicial da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, a esta foi destinado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), passando a constar na propositura em testilha, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme manifestação da área técnica social.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

As alterações nos arts. 2º e 3º são consequências das alterações propostas no art. 1º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, adequando-se o valor dos recursos orçamentários necessários para fazer frente às subvenções (art. 2º), bem como o prazo para requerimento e utilização dos recursos (exercício de 2021).

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD.Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

04

Proc. nº 11496/2020

PROJETO DE LEI Nº DE DEDE 2021.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº. 5.914, de 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções sociais às seguintes entidades:

I - APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão.....	R\$	60.000,00
II - APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer.....	R\$	48.610,00
III - APAEME da EME Professor Vicente Bastos.....	R\$	54.070,00
IV - APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello.....	R\$	60.000,00
V - APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino.....	R\$	59.550,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

VI - APM da EMEF Leandro Klein.....	R\$	57.000,00
VII - APM da EMEF 28 de Julho.....	R\$	56.400,00
VIII - APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra.....	R\$	50.760,00
IX - APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei.....	R\$	46.120,00
X - APM da EMEF Senador Fláquer.....	R\$	43.780,00
XI - APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva.....	R\$	42.430,00
XII - APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho..	R\$	40.450,00
XIII - APM da EMEF Laura Lopes.....	R\$	30.630,00
XIV - APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli.....	R\$	48.750,00
XV - APM da EMEF Sylvio Romero.....	R\$	36.910,00
XVI - APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza.....	R\$	36.850,00
XVII - APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braidó.....	R\$	38.790,00
XVIII - APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia..	R\$	38.520,00
XIX - APM da EMEF Padre Luiz Capra.....	R\$	35.440,00
XX - APM da EMEF Anacleto Campanella.....	R\$	33.970,00
XXI - APM da EMEI 1º de Maio.....	R\$	18.600,00
XXII - APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto.....	R\$	15.330,00
XXIII - APM da EMEI Antonio de Oliveira.....	R\$	16.050,00
XXIV - APM da EMEI Castorina Faria Lima.....	R\$	15.540,00
XXV - APM da EMEI Emílio Carlos.....	R\$	15.540,00
XXVI - APM da EMEI Fernando Piva.....	R\$	15.660,00
XXVII - APM da EMEI Fortunato Ricci.....	R\$	15.990,00
XXVIII - APM da EMEI Francisco Falzarano.....	R\$	17.610,00
XXIX - APM da EMEI Helena Musumeci.....	R\$	15.480,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

XXX - APM da EMEI Inês dos Ramos.....	R\$	15.690,00
XXXI - APM da EMEI Irineu da Silva.....	R\$	17.010,00
XXXII - APM da EMEI Jacob João Lorenzini.....	R\$	19.890,00
XXXIII - APM da EMEI João Barile.....	R\$	14.100,00
XXXIV - APM da EMEI José Auricchio.....	R\$	23.400,00
XXXV - APM da EMEI José Corona.....	R\$	14.670,00
XXXVI - APM da EMEI José Ferrari.....	R\$	15.810,00
XXXVII - APM da EMEI Luiz José Giorgetti.....	R\$	13.710,00
XXXVIII - APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca...	R\$	15.780,00
XXXIX - APM da EMEI Octávio Tegão.....	R\$	15.060,00
XL - APM da EMEI Orlando Moretto.....	R\$	15.660,00
XLI - APM da EMEI Pedro José Lorenzini.....	R\$	14.670,00
XLII - APM da EMEI Profª Telma Sílvia de Aguiar Brito.	R\$	19.080,00
XLIII - APM da EMEI Romeu Fiorelli.....	R\$	17.640,00
XLIV - APM da EMEI Rosa Perrella.....	R\$	15.150,00
XLV - APM da EMI Alfredo Rodrigues.....	R\$	15.450,00
XLVI - APM da EMI Alice Pina Bernardes.....	R\$	16.380,00
XLVII - APM da EMI Angela Massei.....	R\$	21.120,00
XLVIII - APM da EMI Antonia Capovilla Tortorello.....	R\$	22.530,00
XLIX - APM da EMI Candinha Massei Fedato.....	R\$	16.620,00
L - APM da EMI Claudio Musumeci.....	R\$	19.080,00
LI - APM da EMI Fernando Pessoa.....	R\$	20.550,00
LII - APM da EMI Gastão Vidigal Neto.....	R\$	17.880,00
LIII - APM da EMI Josefa da Cunha Leite.....	R\$	15.300,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

LIV - APM da EMI Josefina Cipre Russo.....	R\$	19.800,00
LV - APM da EMI Maria D'Agostini.....	R\$	19.020,00
LVI - APM da EMI Maria Panarielo Leandrini.....	R\$	16.650,00
LVII - APM da EMI Maria Simonetti Thomé.....	R\$	17.220,00
LVIII - APM da EMI Marily Chinaglia Bonaparte.....	R\$	22.440,00
LIX - APM da EMI Matheus Constantino.....	R\$	18.600,00
LX - APM da EMI Thereza Coan Fiorotti.....	R\$	16.530,00
LXI - APM das Escolas de Educação Infantil.....	R\$	70.880,00
LXII - APM da Escola de Educação Básica Anne Sullivan.....	R\$	15.000,00
LXIII - APM da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti.....	R\$	15.000,00
LXIV - APA da Escola Municipal de Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco.....	R\$	15.000,00
LXV - APM do Centro de Estudos de Línguas do Ensino Fundamental - Luiz Milani CELEF.....	R\$	15.000,00
LXVI - APA da Escola Municipal de Ecologia Pres. Jânio da Silva Quadros.....	R\$	15.000,00
LXVII - Lar Samaritano da Mãe Operária.....	R\$	220.500,00
LXVIII - Sociedade Beneficente São João de Jerusalém.....	R\$	26.300,00
LXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul – APAE.....	R\$	193.000,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LXX - Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein.....	R\$	75.000,00
LXXI - Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados.....	R\$	90.000,00
LXXII - Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão – ABRILAC.....	R\$	40.000,00
LXXIII - Associação Metodista de Ação Social – AMAS.	R\$	60.000,00
LXXIV - Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora Candelária.....	R\$	44.000,00
LXXV - Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" da Paróquia Sagrada Família.....	R\$	19.000,00
LXXVI - Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família – PONTE.....	R\$	15.000,00
LXXVII - Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência.....	R\$	15.000,00
	R\$	
LXXVIII - Casa da Amizade de São Caetano do Sul.....		30.000,00
LXXIX - Casa Padre Luís Scrosoppi.....	R\$	80.000,00
LXXX - Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo – CIVE.....	R\$	40.000,00
LXXXI - Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados - Lar Nossa Senhora das Mercedes....	R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



LXXXII - Grupo de Amigos Samaritanos – GAS.....	R\$	15.000,00
LXXXIII - Grupo Luz - Assistência e Orientação.....	R\$	50.000,00
LXXXIV - Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso.....	R\$	500.000,00
LXXXV - Núcleo de Convivência Menino Jesus.....	R\$	225.000,00
LXXXVI - Sociedade Espírita Luz e Amor – SELA.....	R\$	8.000,00
LXXXVII - ONG Mãos que Abençoam.....	R\$	40.000,00
LXXXVIII - Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul – APASCS.....	R\$	21.000,00
LXXXIX - MCTA - Movimento Teatral Cultural e de Artes de São Caetano do Sul.....	R\$	14.500,00
XC - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul.....	R\$	18.900,00
XCI - Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo.....	R\$	15.800,00
XCII - Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAV.....	R\$	52.500,00
XCIII - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de São Caetano do Sul – APAMI.....	R\$	18.900,00
XCIV - Instituição Cláudio Amâncio.....	R\$	52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

30

XCV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé.....	R\$	25.000,00
XCVI - Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul.....	R\$	18.500,00
XCVII - Academia de Letras da Grande São Paulo – ALGRASP.....	R\$	14.500,00
XCVIII - Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São Francisco de Assis.....	R\$	14.500,00
XCIX - Grupo Escoteiro Alvorada.....	R\$	14.500,00
C - Grupo de Escoteiros João Ramalho.....	R\$	14.500,00
CI - Grupo Escoteiro São Caetano do Sul.....	R\$	14.500,00
CII - Sociedade Amigos do Bairro Olímpico.....	R\$	19.000,00
CIII - Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das Artes.....	R\$	20.000,00
CIV - Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul.....	R\$	14.500,00
CV - Instituto Brasil 10.....	R\$	14.500,00
Total.....	R\$	3.997.100,00

(NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 3.997.100,00 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil e cem reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2021.” (NR)

Art. 3º O art.3º da Lei nº. 5.914, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2021, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final de 2021.” (NR)

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2021, 145º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

PROC. Nº 3205/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 5.914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 179, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções, no exercício de 2021, às entidades que especifica e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O projeto de lei ora encaminhado visa promover uma pequena alteração na Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, que autorizou conceder subvenções no exercício de 2021 para diversas entidades sociais do Município, excluindo-se das organizações beneficiadas com os recursos municipais, a 'Associação de Assistência Social São Francisco de Assis', vez que esta não utilizou os recursos concedidos nos dois exercícios anteriores, passando a incluir a 'Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência', que ficará autorizada a receber o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitado pela área da Saúde."*

Prosseguindo: *"Outro ajuste proposto, diz respeito ao valor a ser repassado para a 'Organização Não Governamental Mãos que Abençoam', que na previsão inicial da Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, a esta foi destinado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais),*

Q.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3205/2021

passando a constar na propositura em testilha, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme manifestação da área técnica social.”

E mais: “As alterações nos art.s 2º e 3º são consequências das alterações propostas no art. 1º da Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, adequando-se o valor dos recursos orçamentários necessários para fazer frente às subvenções (art.2º), bem como o prazo para requerimento e utilização dos recursos (exercício de 2021).”

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 17.08.2021

16



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

LEI Nº 5.914 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS, NO EXERCÍCIO
DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções sociais às seguintes entidades:

APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão.....	R\$	60.000,00
APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer.....	R\$	48.610,00
APAEME da EME Professor Vicente Bastos.....	R\$	54.070,00
APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello.....	R\$	60.000,00
APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino.....	R\$	59.550,00
APM da EMEF Leandro Klein.....	R\$	57.000,00
APM da EMEF 28 de Julho.....	R\$	56.400,00
APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra.....	R\$	50.760,00
APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei.....	R\$	46.120,00
APM da EMEF Senador Fláquer.....	R\$	43.780,00
APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva.....	R\$	42.430,00
APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho..	R\$	40.450,00
APM da EMEF Laura Lopes.....	R\$	30.630,00
APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli.....	R\$	48.750,00
APM da EMEF Sylvio Romero.....	R\$	36.910,00
APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza.....	R\$	36.850,00
APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braidó.....	R\$	38.790,00
APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia.....	R\$	38.520,00
APM da EMEF Padre Luiz Capra.....	R\$	35.440,00
APM da EMEF Anacleto Campanella.....	R\$	33.970,00
APM da EMEI 1º de Maio.....	R\$	18.600,00
APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto.....	R\$	15.330,00
APM da EMEI Antonio de Oliveira.....	R\$	16.050,00
APM da EMEI Castorina Faria Lima.....	R\$	15.540,00
APM da EMEI Emilio Carlos.....	R\$	15.540,00
APM da EMEI Fernando Piva.....	R\$	15.660,00
APM da EMEI Fortunato Ricci.....	R\$	15.990,00
APM da EMEI Francisco Falzarano.....	R\$	17.610,00
APM da EMEI Helena Musumeci.....	R\$	15.480,00
APM da EMEI Inês dos Ramos.....	R\$	15.690,00

A
B
S



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 02 -

APM da EMEI Irineu da Silva.....	R\$	17.010,00
APM da EMEI Jacob João Lorenzini.....	R\$	19.890,00
APM da EMEI João Barile.....	R\$	14.100,00
APM da EMEI José Auricchio.....	R\$	23.400,00
APM da EMEI José Corona.....	R\$	14.670,00
APM da EMEI José Ferrari.....	R\$	15.810,00
APM da EMEI Luiz José Giorgetti.....	R\$	13.710,00
APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca.....	R\$	15.780,00
APM da EMEI Octávio Tegão.....	R\$	15.060,00
APM da EMEI Orlando Moretto.....	R\$	15.660,00
APM da EMEI Pedro José Lorenzini.....	R\$	14.670,00
APM da EMEI Profª Telma Sílvia de Aguiar Brito.....	R\$	19.080,00
APM da EMEI Romeu Fiorelli.....	R\$	17.640,00
APM da EMEI Rosa Perrella.....	R\$	15.150,00
APM da EMI Alfredo Rodrigues.....	R\$	15.450,00
APM da EMI Alice Pina Bernardes.....	R\$	16.380,00
APM da EMI Angela Massei.....	R\$	21.120,00
APM da EMI Antonia Capovilla Tortorello.....	R\$	22.530,00
APM da EMI Candinha Massei Fedato.....	R\$	16.620,00
APM da EMI Claudio Musumeci.....	R\$	19.080,00
APM da EMI Fernando Pessoa.....	R\$	20.550,00
APM da EMI Gastão Vidigal Neto.....	R\$	17.880,00
APM da EMI Josefa da Cunha Leite.....	R\$	15.300,00
APM da EMI Josefina Cipre Russo.....	R\$	19.800,00
APM da EMI Maria D'Agostini.....	R\$	19.020,00
APM da EMI Maria Panarielo Leandrini.....	R\$	16.650,00
APM da EMI Maria Simonetti Thomé.....	R\$	17.220,00
APM da EMI Marily Chinaglia Bonaparte.....	R\$	22.440,00
APM da EMI Matheus Constantino.....	R\$	18.600,00
APM da EMI Thereza Coan Fiorotti.....	R\$	16.530,00
APM das Escolas de Educação Infantil.....	R\$	70.880,00
APM da Escola de Educação Básica Anne Sullivan.....	R\$	15.000,00
APM da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti.....	R\$	15.000,00
APA da Escola Municipal de Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco.....	R\$	15.000,00
APM do Centro de Estudos de Línguas do Ensino Fundamental Luiz Milani CELEF.....	R\$	15.000,00
APA da Escola Municipal de Ecologia Pres. Jânio da Silva Quadros.....	R\$	15.000,00
Lar Samaritano da Mãe Operária.....	R\$	220.500,00
Sociedade Beneficente São João de Jerusalém.....	R\$	26.300,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul - APAE.....	R\$	193.000,00
Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein.....	R\$	75.000,00
Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados.....	R\$	90.000,00
Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão - ABRILAC.....	R\$	40.000,00
Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	R\$	60.000,00
Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora Candelária.....	R\$	44.000,00

← 8
R

13



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 03 -

Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" da Paróquia Sagrada Família	R\$	19.000,00
Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família – PONTE	R\$	15.000,00
Associação de Assistência Social São Francisco de Assis	R\$	20.000,00
Casa da Amizade de São Caetano do Sul	R\$	30.000,00
Casa Padre Luís Scrosoppi	R\$	80.000,00
Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo – CIVE	R\$	40.000,00
Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados – Lar Nossa Senhora das Mercedes	R\$	80.000,00
Grupo de Amigos Samaritanos – GAS	R\$	15.000,00
Grupo Luz - Assistência e Orientação	R\$	50.000,00
Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	R\$	500.000,00
Núcleo de Convivência Menino Jesus	R\$	225.000,00
Sociedade Espírita Luz e Amor – SELA	R\$	8.000,00
ONG Mãos que Abençoam	R\$	20.000,00
Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul – APASCS	R\$	21.000,00
MCTA - Movimento Teatral Cultural e de Artes de São Caetano do Sul	R\$	14.500,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul	R\$	18.900,00
Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo	R\$	15.800,00
Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAV	R\$	52.500,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de São Caetano do Sul – APAMI	R\$	18.900,00
Instituição Cláudio Amâncio	R\$	52.500,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé	R\$	25.000,00
Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul	R\$	18.500,00
Academia de Letras da Grande São Paulo – ALGRASP	R\$	14.500,00
Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São Francisco de Assis	R\$	14.500,00
Grupo Escoteiro Alvorada	R\$	14.500,00
Grupo de Escoteiros João Ramalho	R\$	14.500,00
Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	R\$	14.500,00
Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R\$	19.000,00
Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das Artes	R\$	20.000,00
Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do Sul	R\$	14.500,00
Instituto Brasil 10	R\$	14.500,00
Total	R\$	3.982.100,00

Art. 2º Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 3.982.100,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cem reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2021.

A
S
R 8

19/

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11496/20

- fls. 04 -

Art. 3º Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2021, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final do presente exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de dezembro de 2020, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI
Chefe de Gabinete
SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e
Resp.p/exp. da secretaria Municipal de Governo

GUSTAVO BUZO

Resp.p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

27

PROC. Nº 3205/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 5.914, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2021, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 42, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.914, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções, no exercício de 2021, às entidades que especifica e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

29

PROC. Nº 3205/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 17.08.2021